

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2015

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2015, autorizado pelo ato das folhas (27) do processo de Pregão Presencial nº 137/2014, Processo de Registro de Preços nº 252/2014 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 001/2015, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ONEIDA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO -ME**, CNPJ nº 66.438.466/0001-81, representado pela Sra **Oneida Adriana de Lima Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	% desconto sobre Tabela CEAGESP
01	11.600	UN	ABACAXI PÉROLA OU HAWAÍ	13,5 %
02	2.830	KG	ABOBORA MADURA	1,5%
03	2.820	KG	ABOBRINHA	1,5%
04	4.400	UN	ACELGA	1%
05	13.500	UN	ALFACE LISA	1%
06	1.920	KG	ALHO	3,5
07	23.800	KG	BANANA PRATA	15,5%
08	1.400	KG	BATATA DOCE	1,5%
09	19.900	KG	BATATA INGLESA	10%
10	4.770	KG	BETERRABA	1,5%
11	6.900	UN	BRÓCOLIS	1%
12	3.750	KG	CEBOLA	5,5%
13	9.100	KG	CENOURA	10%
14	4.400	UN	CHICÓRIA	1%
15	4.800	KG	CHUCHU	1,5%
16	6.700	MÇ	COUVE MAÇO C/ 6 UN	1%
17	1.100	KG	COUVE-FLOR	1%
18	1.300	MÇ	ESPINAFRE	1%
19	7.400	KG	GOIABA	2%
20	2.000	KG	INHAME	1,75%
21	27.000	KG	LARANJA PERA	10%
22	4.200	KG	LARANJA LIMA	1%
23	5.000	KG	LIMÃO TAHITI	2,5%
24	18.700	KG	MAÇÃ NACIONAL	8,5%
25	9.500	KG	MAMÃO FORMOSO	10%
26	6.750	KG	MANDIOCA	1,5%
27	6.400	KG	MANDIOQUINHA SALSA	1,75%
28	1.700	KG	MARACUJÁ AZEDO	3,5%
29	8.900	KG	MELANCIA	6%
30	3.700	KG	MORANGO	1,5%
31	3.400	KG	PERA	6,5%
32	4.300	KG	REPOLHO	1%
33	14.500	KG	TANGERINA	10%
34	15.400	KG	TOMATE	12%
35	1.400	KG	UVA	1,5%
36	2.460	KG	VAGEM	1,5%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Os produtos deverão ser entregues em locais determinados pela secretaria solicitante conforme anexo IX do edital e **terá entrega mínima de duas vezes por semana (terça e quinta-feira, ou segunda e quarta-feira)**, conforme a **Programação**.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00

02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 137/2014.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra Carolina Moreira Vieira Carvalho, nutricionista da SEMED.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 137/2014 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá – MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra **Oneida Adriana de Lima Ribeiro**, qualificada preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 05 de janeiro de 2015.

ONEIDA ADRIANA DE LIMA RIBEIRO –ME
Oneida Adriana de Lima Ribeiro
Detentora da Ata